



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itapitanga

1

Segunda-feira • 15 de Abril de 2019 • Ano VII • Nº 1479

Esta edição encontra-se no site: www.itapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Itapitanga publica:

- **Autorização CME Nº 01/2019 de 15 de abril de 2019** - Concede Autorização de Nº01/2019 para o cargo de Diretor Escolar do Colégio Municipal João XXIII, a título precário pelo prazo que decorra a eleição democrática para gestor na rede de ensino municipal.
- **Autorização CME Nº 02/2019 de 15 de abril de 2019** - Concede Autorização de Nº02/2019 para o cargo de Diretor Escolar da Municipal Antônio Theodoro do Nascimento, a título precário pelo prazo que decorra a eleição democrática para gestor na rede de ensino municipal.
- **CME – Autos nº 001/2019 – Decisão** - Requerente: Lanquierre de Jesus dos Santos.
- **CME – Autos nº 002/2019 – Decisão** - Requerente: Giovanni Lopes dos Santos.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - José Roberto dos Santos Tolentino / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Dois Poderes, Nº. 06

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: SWT/EKXXLDSXE6R/3GKVJQ

Atos Administrativos



AUTORIZAÇÃO CME Nº 01/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019

Concede Autorização de Nº01/2019 para o cargo de Diretor Escolar do Colégio Municipal João XXIII, a título precário pelo prazo que decorra a eleição democrática para gestor na rede de ensino municipal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPITANGA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução Nº 07/2018 e de acordo com a legislação, vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a autorização ao professor, **LANQUIERRE DE JESUS DOS SANTOS**, para função de Diretor Escolar, a título precário pelo período até a efetivação da eleição democrática para gestores da rede de ensino de Itapitanga da UNIDADE ESCOLAR, **COLÉGIO MUNICIPAL JOÃO XXIII**, que atende a clientela do Ensino Fundamental Anos Finais nos turnos matutino, vespertino e noturno.

Art. 2º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Conselho Municipal de Educação.

Itapitanga, 15 de abril de 2019.

Ednalva Nunes de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itapitanga-BA

Conselho Municipal de Educação de Itapitanga

CEP: 45645-000

E-mail: cme.itapitanga2017@gmail.com



AUTORIZAÇÃO CME Nº 02/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019

Concede Autorização de Nº02/2019 para o cargo de Diretor Escolar da Municipal Antônio Theodoro do Nascimento, a título precário pelo prazo que decorra a eleição democrática para gestor na rede de ensino municipal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPITANGA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução Nº 07/2018 e de acordo com a legislação, vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a autorização ao professor, **GIOVANNI LOPES DOS SANTOS**, para função de Diretor Escolar, a título precário pelo período até a efetivação da eleição democrática para gestores da rede de ensino de Itapitanga da UNIDADE ESCOLAR, **MUNICIPAL ANTONIO THEODORO DO NASCIMENTO**, que atende a clientela do Ensino Fundamental Anos Iniciais nos turnos matutino, vespertino e noturno.

Art. 2º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Conselho Municipal de Educação.

Itapitanga, 15 de abril de 2019.

Ednalva Nunes de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itapitanga-BA

Conselho Municipal de Educação de Itapitanga

CEP: 45645-000

E-mail: cme.itapitanga2017@gmail.com



**CME- Conselho Municipal de Educação do município de Itapitanga
Estado Federado da Bahia**

Autos nº 001/2019

Requerente: LANQUIERRE DE JESUS DOS SANTOS

DECISÃO

Vistos, etc.

O requerente postulou junto a este Egrégio Conselho, autorização para o exercício da função de Diretor Escolar do Colégio Municipal João XXIII, neste município, consoante requerimento anexo aos autos.

Juntou aos autos documentos exigido de modo a respaldar o pleiteado.

Consoante a Resolução nº 07/2018, deste c/c dispositivos da lei 9.394/96 possui o requerente as considerações mínimas necessárias para o exercício da função, sendo devidamente comprovado através de documentos anexados, tendo os conselheiros declinado Parecer favorável ao pleito, também acostado aos autos, após indicação desta Presidência.

Atendidos que estão aos critérios e condições para o exercício da função pleiteada pelo requerente DEFIRO o pedido a título precário, pelo prazo em que ocorrer a efetivação da eleição democrática para gestores da rede municipal de ensino desta autarquia, conforme reza Lei 373/2010 e a Lei do PME municipal na sua meta 19.

A partir da publicação e ciência, desta devendo a secretaria deste órgão providenciar a portaria necessária expedir a Carteira Provisória; Enviar cópia dessa decisão ao postulante; expedir o carimbo legitimando-o assinatura de documentos de experiência da Unidade Escolar para qual foi autorizado.

Registre-se, Publique-se, archive-se em pasta própria dando aos interessados a devida ciência.

Conselho Municipal de Educação.

Itapitanga, 15 de abril de 2019.

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itapitanga-BA

Conselho Municipal de Educação de Itapitanga

CEP: 45645-000

E-mail: cme.itapitanga2017@gmail.com#



**CME- Conselho Municipal de Educação do município de Itapitanga
Estado Federado da Bahia**

Autos nº 002/2019

Requerente: GIOVANNI LOPES DOS SANTOS

DECISÃO

Vistos, etc.

O requerente postulou junto a este Egrégio Conselho, autorização para o exercício da função de Diretor Escolar **MUNICIPAL ANTONIO THEODORO DO NASCIMENTO**, neste município, consoante requerimento anexo aos autos.

Juntou aos autos documentos exigido de modo a respaldar o pleiteado.

Consoante a Resolução nº 07/2018, deste c/c dispositivos da lei 9.394/96 possui o requerente as considerações mínimas necessárias para o exercício da função, sendo devidamente comprovado através de documentos anexados, tendo os conselheiros declinado Parecer favorável ao pleito, também acostado aos autos, após indicação desta Presidência.

Atendidos que estão aos critérios e condições para o exercício da função pleiteada pelo requerente DEFIRO o pedido a título precário, pelo prazo em que ocorrer a efetivação da eleição democrática para gestores da rede municipal de ensino desta autarquia, conforme reza Lei 373/2010 e a Lei do PME municipal na sua meta 19.

A partir da publicação e ciência, desta devendo a secretaria deste órgão providenciar a portaria necessária expedir a Carteira Provisória; Enviar cópia dessa decisão ao postulante; expedir o carimbo legitimando-o assinatura de documentos de experiência da Unidade Escolar para qual foi autorizado.

Registre-se, Publique-se, archive-se em pasta própria dando aos interessados a devida ciência.

Conselho Municipal de Educação.

Itapitanga, 15 de abril de 2019.

Ednalva Nunes de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itapitanga-BA

Conselho Municipal de Educação de Itapitanga
CEP: 45645-000
E-mail: cme.itapitanga2017@gmail.com#